

## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2022

# MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – ASSOCIAÇÃO ACADEMIA JOSÉ MOREIRA

#### Considerando:

- 1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- 2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
- O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
- 4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
- 5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
- 6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
- A necessidade de apoiar as entidades desportivas e novas iniciativas de promoção do desporto;
- 8. O reconhecimento do trabalho meritório que tem vindo a ser desenvolvido na(s) modalidade(s) de voleibol pelo/a Associação Academia José Moreira;
- A vontade manifestada pelo/a Associação Academia José Moreira de organizar atividades pontuais, para além de continuar com o trabalho de divulgação da(s) modalidade(s) de voleibol no concelho de Santa Maria da Feira;
- 10. O interesse em promover a/o Torneio CITIAUTO a(s) respetiva(s) modalidade(s) de voleibol;
- 11. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD;

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2022 \_ PAD - MEDIDA 2 b) ATIVIDADES PONTUAIS





- 12. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente:
  - a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
  - Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
  - c. Promover o desporto feminino;
  - d. Promover a diversidade desportiva;
  - e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
  - f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
  - g. Promover a inclusão e a integração social;
  - h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência;
  - Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora;
  - j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento.
- 13. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:
  - a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
  - Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
  - Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
  - d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
  - e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
  - f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.

santa maria da feira camara monicipal e março de 2022, a Câmara deliberou

14. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, 14 de março de 2022, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 2 b) Atividades Pontuais do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

Ε

ASSOCIAÇÃO ACADEMIA JOSÉ MOREIRA, agremiação desportiva com sede na Rua da Venezuelalugar da Portela, freguesia de Nogueira da Regedoura, concelho de Santa Maria da feira, pessoa coletiva n.º 513227490, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, José Luis Simões Moreira, pelo seu Tesoureiro, José Manuel Maia Magalhães e pelo seu Secretário, Rui Miguel de Sousa Moreira, com plenos poderes para o ato, doravante designado por AAJM.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

## (Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/ à AAJM para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

#### (Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/ à AAJM visa apoiar nos encargos com a realização do(s) seguinte(s) evento(s)/ atividade(s) Torneio CITIAUTO, promover a(s) modalidade(s) voleibol e alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como:

a) Divulgar a(s) modalidade(s) e o concelho de Santa Maria da Feira;





- b) Promover a diversidade desportiva;
- c) Aumentar a oferta desportiva;
- d) Promover atividades quer de recreação quer competitivas;
- e) Promover a promoção de hábitos saudáveis e desportivos;
- f) Dinamizar a prática desportiva para toda a população.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

#### (Comparticipação Financeira)

- 1. O/ A AAJM apresentou candidatura à(s) atividades(s) de Torneio CITIAUTO;
- 2. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) AAJM, o MSMF concede um apoio financeiro no valor total de 1100€ (mil e cem euros);
- 3. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após conclusão do processo do ano anterior e assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, sendo 80% até sessenta dias após a data de assinatura do contrato-programa e 20% após a entrega do relatório final de execução;
- 4. As despesas consideradas aquando da apresentação do relatório de execução são todas as despesas inerentes à organização e realização do(s) evento(s)/atividade(s) designadamente as despesas com a organização e realização do(a) Torneio CITIAUTO.

## **CLÁUSULA QUARTA**

# (Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a AAJM compromete-se a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/ a AAJM;



- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
- h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação "A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de cumprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
- i) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- j) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
- k) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- I) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contratoprograma de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- m) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- n) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.







### **CLÁUSULA QUINTA**

### (Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

# **CLÁUSULA SEXTA**

## (Incumprimento do Contrato-Programa)

- 1 O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) AAJM confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
- 2 Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação;
- 3 No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o(a) AAJM não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não proceder à sua reposição;
- 4 Sem prejuízo da responsabilidade do(a) AAJM, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

#### (Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

#### CLÁUSULA OITAVA

# (Período de execução e cessação)

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2022 e a sua vigência cessa quando:

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
- c) Por causa não imputável ao/ à AAJM, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2022 PAD - MEDIDA 2 b) ATIVIDADES PONTUAIS



## CLÁUSULA NONA

### (Resolução de litígios)

- 1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
- 2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
- 3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA

#### (Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

## (Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

# (Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) AAJM, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2022/2324, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a 20 de junho de 2022.

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2022 PAD - MEDIDA 2 b) ATIVIDADES PONTUAIS



O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira,  $\frac{\partial \mathcal{G}}{\partial \mathcal{G}}$  de  $\frac{1}{2}$  de 2022

Pel' Município de Santa Maria da Feira,

(Emídio Ferreira de Sousa)

Pel' Associação Academia José Moreira

(José Luis Simões Moreira)

Presidente da Direção

(José Manuel Maia Magalhães)

Tesoureiro

(Rui Miguel de Sousa Moreira)

Secretário



#### Dados do Formulário

Nome do formulário MEDIDA 2 b) - Apoio financeiro à organização e desenvolvimento de atividades pontuais

Descrição Ano Civil 2022

#### PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO \*

Nome/Designação Jurídica \*

Associação Academia José Moreira

#### IDENTIFICAÇÃO/ DENOMINAÇÃO DO EVENTO/ ATIVIDADE \*

Identificação da modalidade

Denominação do evento/atividade

Data prevista

Voleibol

Torneio CITIAUTO

24/09/2022

Poderão preencher, apenas, um evento/atividade por cada modalidade.

#### DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS OU A REALIZAR \*

Deverá ser por modalidade a que se candidata

Torneio para Apresentação das nossas Equipas sénior e formação

#### INFORMAÇÃO RELATIVA AOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PUBLICADOS NA ABERTURA DA CANDIDATURA \*

Denominação do evento/atividade

Tipo de evento/atividade

Público alvo

Âmbito geográfico

Historial desportivo da entidade requerente relativo à(s) modalidade(s) a que se candidata (Nº de anos que promovem a modalidade) Identificar a modalidade

pontuais

Desportiva de lazer Aberto a toda a

população

Regional

14

# JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE EM CAUSA E DA PROMOÇÃO DA ATIVIDADE DESPORTIVA \*

A Associação Academia José Moreira Procura pautar o seu trabalho por princípios de gestão rigorosa, sustentada devendo ser incutida a todos os projetos que se realizam de uma forte vontade de formar no futuro próximo um exemplo de boas práticas desportivas. Assim e de uma forma geral este plano de intervenção tem como objetivos: - Realizar uma gestão rigorosa ,sustentada e responsável de todos os recursos disponíveis -Fomentar a prática desportiva ,particularmente no Voleibol, nos diferentes escalões etários, com particular incidência nos mais jovens. - Divulgar e incutir especialmente as boas práticas desportivas e a importância do desporto na formação dos seres humanos - Manter e procurar as boas relações com as entidades, instituições e personalidades procurando sempre que possível desenvolver e participar em ações ou iniciativas por estas promovidas. - Promover aproximação e a relação entre o Clube e as populações vizinhas . Procurar na região um protagonismo relevante -Procurar e promover junto das escolas e instituições a elaboração de protocolos que venham a beneficiar todos os envolvidos - Lançar uma modalidade desportiva com pouca tradição na região. -Promover a imagem da freguesia de Nogueira da Regedoura e do Concelho - Obtenção de resultados desportivos que elevem o clube e todos os seus intervenientes. - Dar uma visualização privilegiada aos nossos patrocinadores nos locais de Competição nos equipamentos, nos espaços do clube ou onde as nossas equipas possam intervir.



M

#### QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO \*

Pretende-se chamar ao nosso pavilhão a população da região dando a conhecer o nosso clube e promover a modalidade. Pretendemos proporcionar um dia diferente, o convívio entre os jovens.

DESPESAS EFETUADAS *		
Previsão de custos e das necessidades de financiamento público		
Denominação do evento/atividade	Descrição da Despesa	Valor
Torneio de Apresentação Equipas	alojamentos	2.000,00€
Torneio de Apresentação Equipas	refeições	500,00 €
Torneio de Apresentação Equipas	Transportes	2.000,00 €
Denominação do evento/atividade	Descrição da Receita	Valor
Torneio de Apresentação	patrocinios	2.000,00 €
RECEITAS - COMPARTICIPAÇÃO *		
Previsão de custos e das necessidades de financiamento público		
Denominação do evento/atividad	е	Valor
Torneio de Apresentação		

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES \*

De acordo com eventos já realizados temos tido apoios suficientes para fazer face ás despesas Temos a colaboração de alguns dos nossos Patrocinadores Em termos Técnicos Material e Humanos contamos com a colaboração dos nossos Treinadores.

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES \*

As entidades associadas à gestão e execução do Programa são entre elas Junta de Freguesia de Nogueira regedoura Associação de Voleibol do Porto Federação Portuguesa de Voleibol Agrupamento Escolas de Argoncilhe

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER \*

relacionado com programa de atividades regulares em curso para a época desportiva 2021/2022

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

(

Ano civil 2022





١.	
DESTI	NO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE
	RGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.
6	
•	Não se aplica
OBSEF	VAÇÕES ADICIONAIS
não ap	licável
ACORE	DO PRELIMINAR *
•	Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara
U	Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos
	exigidos.
•	Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro
	igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.
•	Confirmo que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.
	Committo que a entidade que represento tent as necessorias capacidades miantenas e operacionais para realizar o projeto propostor
•	Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido
Com o	s melhores cumprimentos, *
O Pre	sidente da direção *
	uis Simões Moreira
Data	*
19/04	/2022

2022/06/14

# RESOLUÇÃO N.º 4/2020 (5 DE JANEIRO DE 2021) ANEXO III INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

erne

(a que se refere o n.º 2 do artigo 14.º)

	CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF							
ENTIDADE : MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA (su	bsetor da Administração Local) NIF	501157280		-				
Número sequencial de compromisso : 2022 / 2324		Data o	Data do registo (1) : 2022/06/14					
Observações do Documento :								
Fontes de Financiamento : Receitas gerais (€) X Receitas próprias 180.000,00 (€) 100. Financiamento da UE (€)	Outras Fontes :  (%) Contração de Empréstimos  00 (%) Tranferências no âmbito da  (%) Outras: Identificação		(€) (€)	(%) (%) (%)				
Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2022 Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL Classificação Funcional : 2.5.2.4. 02 Associativismo desportivo PAD Medida 2 Apoio a programas, projetos, atividades Classificação Económica : 040701 Instituições sem fins lucrativos Instituições sem fins lucrativos N.º Rubrica do Plano : 2022 A 319								
ITEM DESCRITIVO		VALORES (€)						
	Ano Corrente 2023	2024	2025 Segu	intes				
Orçamento inicial Reforços e créditos especiais/anulaç Security de la corrigida Cativos/descativos Compromissos registados Compromissos registados Compromissos relativo à despesa em ar Security describedos Compromissos relativo à despesa em ar Security describedos Compromissos relativo à despesa em ar Compromissos relativos despesa em ar Compromissos relativos em ar Compromissos relativo	180.000,00 147.128,40 32.871,60							
(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental  Data: 2022/06/14 Número de lançamento no diário do orçamento: 55978								
Outras Observações : Documento n.º 2022/2817, Compromisso n.º 2022/2324 MEDIDA 2 b) - APOIO A PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PONTUAIS Foi atribuído o Fundo Disponivel n.º 4660 do diário dos fundos disponíveis.								
DECLARO QUE A INFO EXECUÇÃO ORÇAMENTA Identificação do I Nome Cargo / função Data		CHEFE DE	Confirmo E DIVISÃO FINANCEIRA L du Gli Cil 4-06-2022  ssinatura oligital qualificada	۹				